

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

Processo de Licitação nº 004/2018 Pregão Presencial nº 004/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ADSON MUNIZ DE MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.584.446/0001-67, representada por seu representante legal, com endereço na Rua Sessenta e Quatro, nº 172, Centro, Delta/MG, **CONTRATADA**, celebram o presente **3º ADITIVO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de caminhão $\frac{3}{4}$ carga seca, com capacidade de 04 toneladas, com motorista e ajudante. O contrato entabulado foi precedido de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (05/05/2019) e seu 2º aditivo de prazo (05/05/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o 2º aditivo contratual vence em 05/05/2021. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Controladoria Interna, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja,

por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 05/05/2018.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 05/05/2022.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 22 de março de 2021.



CONTRATANTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**

Renato Soares de Freitas




CONTRATADA:

ADSON MUNIZ DE MELLO

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria
CPF:



Aline Naves
CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO:



Luiz Antonio Novaes de Oliveira Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE